

# DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

**LEI MUNICIPAL N.º 125/77** 

EDIÇÃO - 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE NOVEMBRO DE 2021

# ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2021, destinado para o preenchimento de cargos públicos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Mamede e considerando o Item 10.13 do Edital de Concurso Público 001/2021, torna pública as retificações abaixo, a serem consideradas nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

#### O ANEXO V PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS					
LANÇAMENTO DO EDITAL	28.09.2021				
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04.10 A 04.11.2021				
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	04 A 06.10.2021				
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	18.10.2021				
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	19 A 20.10.2021				
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	25.10.2021				
PRAZO PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	05.11.2021				
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09.11.2021				
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	20.11.2021				
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	05.12.2021 – TURNO MANHÃ HORÁRIO: 08H ÁS 12:00H				
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL	05.12.2021 – TURNO TARDE HORÁRIO: 14:00H ÁS 18:00H				
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	13.12.2021				
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PARCIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS	14 A 15.12.2021				
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PARCIAIS DAS PROVAS OBJETIVAS	20.12.2021				
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	21.12.2021				

PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	22 A 23.12.2021
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS	
RECURSOS CONTRA O RESULTADO	28.12.2021
PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29.12.2021
DAS PROVAS OBJETIVAS	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE	
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE	04.01.2022
TÍTULOS	
PRAZO PARA REMESSA DOS	05 A 07.01.2022
TÍTULOS	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA	40.04.2022
	18.01.2022
PROVA DE TÍTULOS	16.01.2022
PROVA DE TÍTULOS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16.01.2022
PROVA DÉ TÍTULOS  INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA	19 A 20.01.2022
PROVA DE TÍTULOS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
PROVA DÉ TÍTULOS  INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS	19 A 20.01.2022
PROVA DÉ TÍTULOS  INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO	
PROVA DÉ TÍTULOS  INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS	19 A 20.01.2022

SÃO MAMEDE/PB, 04 de novembro de 2021

Umberto Jefferson de Morais Lima Prefeito Municipal

#### COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

José Luiz da Costa Neto Presidente

Edilma Maria de Lima Silva Membro

Jardivania Borges Morais Membro

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PMSM/SMS/28/2021

Pelo presente instrumento de contrato a **Prefeitura Municipal de São Mamede PB**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 08.922.718/0001-47, com sede à Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, CEP.: 58.625-000, São Mamede/PB, neste ato representada pela Chefia do Poder Executivo Municipal na pessoa do **Sr.º Umberto Jefferson de Morais Lima**, residente e domiciliado na Rua Eneas Trindade, nº 23, Centro, CEP.: 58.625-000, São Mamede/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado **Anderson Ferreira Guedes**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.067.868 SSPDS/PB, CPF nº



013.866.484-69 e CRM/PB n° 14254, residente e domiciliado na Rua Peregrino de Araújo, nº 694, Santo Antônio, Patos/PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços como Médico Plantonista junto à Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição — APAMI, deste Município executando atividades funcionais na forma e condições conforme determinado pelo Ministério da Saúde, especialmente relacionado às ações de saúde voltadas ao referido programa de especialidades médicas.

**Parágrafo Único:** O referido contrato se destina a evitar a paralisação de serviços essenciais de saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, a contratante pagará mensalmente ao contratado, a importância de **R\$900,00 (novecentos reais)**, por cada plantão de trabalho de 12 (doze) horas, descontando-se os valores referentes ao INSS, IRPF e ISSQN dentre outros, se houver, que serão recolhidos ao órgão municipal de Tributos da Prefeitura Municipal, no ato do pagamento.

Parágrafo Único: Aos finais de semana (sábado e domingo) o valor do plantão é de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos ocorrerão por conta da unidade orçamentária Secretaria de Saúde, na forma da Lei Orçamentária nº 916/2020, para o Exercício Financeiro de 2021, dentro da Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa competente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato entre em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes até o dia <u>31.12.2021</u>, sendo rescindindo tacitamente na sua data limite.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente para preservar o interesse público; por mútuo acordo das partes, a qualquer tempo; ou quando houver violação de quaisquer cláusulas.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de rescisão anterior a data ajustada, em dos casos previstos no parágrafo anterior, a parte CONTRATADA se compromete a comparecer no setor pessoal do Município CONTRATANTE para que realize o termo de rescisão.

# CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registra-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todos os materiais necessários ao seu fiel desempenho, bem como, de pessoal qualificado para o atendimento dos serviços a ser executados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

O CONTRATANTE poderá custear as despesas referentes à combustível para deslocamento e alimentação em favor do CONTRATADO, desde que o contratante esteja com disponibilidade de recursos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos/PB, para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por concordarem com os termos e condições aqui estabelecidos, assinam o presente contrato digitado em duas vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, e por duas testemunhas presentes ao ato.

São Mamede/PB, 04 de novembro de 2021.

Umberto Jefferson de Morais Lima

Município de São Mamede/PB

CONTRATANTE

Anderson Ferreira Guedes

CONTRATADO

1.	
RG n.°	_
CPF n.°	_
Endereço:	

	~	
EDI	CAO	- 11



04 DE NOVEMBRO DE 2021

2.			
RG n.°	 		
CPF n.°	 	-	
Endereço:			

REGISTRE-SE: PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 04 de novembro de 2021.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional